



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PROJETO DE LEI N.º 072/E/25, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo contratar 06 (seis) Serventes de Escola, em caráter emergencial, e dá outras providências.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contratação temporária, de excepcional interesse público e em caráter emergencial, de 06 (seis) Serventes de Escola, para suprir a demanda na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2.º - Os contratos previstos no artigo anterior terão vigência a de 06 (seis) meses, a contar de 09 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogados até a data limite de 23 de dezembro de 2026.

Parágrafo Único. Os contratos firmados com base na presente Lei poderão ser rescindidos antes do término do prazo de sua vigência, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Art. 3.º - O regime de trabalho, para as contratações emergenciais, será de 40 (quarenta) horas semanais, e as atribuições da função de acordo com o anexo único, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 4.º - O salário a ser pago no período é o fixado para o padrão 1, classe A.

Art. 5.º - Os contratos de que trata a presente Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no artigo 196, da Lei Complementar n.º 001, de 19 de novembro de 2001 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2025.

Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PROJETO DE LEI N.º 072/E/25, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO

Categoria Funcional: SERVENTE DE ESCOLA

Padrão de Vencimento: 1 (um)

Atribuições:

a) Descrição Sintética (Síntese dos deveres): Efetuar a limpeza em escolas do município.

b) Descrição Analítica (Exemplos de atribuições):

- efetuar a limpeza nas salas de aula;
- encerar o assoalho;
- lavar vidros e janelas;
- fazer café e servi-lo;
- varrer o pátio da escola;
- fechar portas e janelas e vias de acesso;
- recolher cadernos e livros esquecidos pelos alunos, para serem devolvidos pela professora;
- anotar e transmitir recados;
- ajudar na distribuição da merenda escolar;
- fazer a merenda escolar e servi-la;
- executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral : carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Requisitos para o Provimento:

a) Idade : mínima de 18 anos;

b) Instrução : 2^a série do Ensino Fundamental.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PROJETO DE LEI N.º 072/E/25, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Justificativa

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Anexo, encaminho para apreciação dos Nobres Vereadores, o **Projeto de Lei N.º 072/E/25**, que autoriza o Poder Executivo contratar 06 (seis) Serventes de Escola, em caráter emergencial, e dá outras providências.

Se solicita, através do presente, autorização para contratação dessas profissionais, diante da necessidade de pessoal para dar conta do atendimento da grande demanda de limpeza e preparação de merenda no decorrer do ano letivo nas escolas do Município, que atendem alunos em turno integral.

Cabe informar que, para possibilitar as presentes contratações emergenciais, foi realizado Processo Seletivo Simplificado, atendendo a determinação constante em Resolução do TCE/RS.

Salienta-se, por fim, que este projeto de lei não requer uma estimativa de impacto orçamentário-financeiro, uma vez que as despesas para pagamento dos servidores, anteriormente contratados, já estavam previstas no orçamento. Agora, o projeto irá cobrir os pagamentos dos novos contratos, em conformidade com o artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

Cabe, ainda, informar que a Administração está em fase de elaboração de edital de licitação para contratação de empresa responsável pela realização de concurso público, o qual deverá, entre outros cargos, prover de maneira efetiva, as vagas de Servente de Escola.

Por fim, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para apreciarem e aprovarem o presente Projeto de Lei.

Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 31205671/5672
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br